



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
5532131684 - <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 070/2023

Processo nº 23541.000170/2023-77

**CONTRATO Nº 070/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL
HUSM E A EMPRESA PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0019-72, sediado na Av. Roraima, 1.000 – Prédio 22 – Cidade Universitária – Santa Maria – RS, neste ato representada por seu Superintendente **HUMBERTO MOREIRA PALMA**, RG nº **301759** SJS/RS e CPF nº ***.881.710-**, nomeado por Portaria-SEI nº 176, de 21 de dezembro de 2021, publicado no DOU, de 22 de dezembro de 2021; e por seu Gerente Administrativo, **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, RG nº **366575** SSP/RS e CPF nº ***.670.110-**, nomeado por Portaria nº 117, de 19 de março de 2014, publicado no Boletim de Serviços nº 32, de 20 de março de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019 e pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, com sede na Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 Parte B, Distrito Industrial Claudio Galvao Nogueira - Varginha - MG, CEP 37.066-440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0021-11, representada neste ato por **GABRIELA FLORENZA QUEIROZ BELOTO**, portadora da Carteira de Identidade nº **95870** SSP/SP e CPF nº ***.750.918-** e por **EVALDO BELLA**, portador da Carteira de Identidade nº **5072** SSP/SP e CPF nº ***.356.018-**, conforme procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº 23541.000170/2023-77, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº 145/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS ULTRASSOM PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO COM APLICAÇÃO TRANSEOFÁGICA, com as características mínimas: Equipamento transportável montado sobre rodízios para movimentação, com freio em pelo menos 02 deles; Painel de controle articulável com monitor LCD	2	309.500,00	619.000,00

de no mínimo 21 polegadas, mínimo de 4.000.000 (quatro milhões) de canais digitais de processamento, para exames: abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculoesquelético, vascular abdominal, vascular periférico, transcraniano, transfontanela, cerebrovascular, intra-operatório, pediátrico, neonatal, transesofágico adulto. Tela de toque "touch screen" de no mínimo 10 polegadas, para acesso a funções secundárias e facilidade operacional; Zoom congelado e em pelo menos até 10X, Doppler Colorido, Pulsado e Contínuo, Doppler Tecidual Colorido e Espectral incluído no equipamento. Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, Color Power Doppler e Doppler direcional; modo M; M+ Doppler Color; modo M Anatômico. Conexão ativa para pelo menos 4 (quatro) transdutores, sem o uso de adaptadores; Transdutores multifrequências com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler pulsado e contínuo. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 1900 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 260 dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores. Eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, Strain Rate pelo método bidimensional. Medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color. Software para composição espacial de imagem por interpolação de feixes. Software de análise automática em tempo real da curva de Doppler. Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas. Software integrado para eco de estresse bidimensional. Software para cálculo automático da fração de ejeção bidimensional. HD interno de pelo menos 500 GB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e clipes dinâmicos. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. Possibilidade futura de inclusão de software de Elastografia Shear-Wave (m/s) para análise quantitativa da elasticidade de tecido hepático em determinado ponto com auxílio de mapa de confiança e em tempo real, permitindo um acompanhamento da evolução da fibrose hepática e utilização em casos críticos com alto risco; Possibilidade futura de inclusão de software de Elastografia ShearWave no Transdutor linear. Possibilidade futura de software que permita correlação espacial e sincronização dos planos de imagem entre diferentes modalidades (US, CT, MR) em tempo real (Fusão de Imagens) para orientação em procedimentos invasivos (biópsia), análise e acompanhamento de lesões; integrado ao equipamento, sem necessidade de estação de trabalho externa, com interface direta entre o equipamento e os dados do paciente; Possibilidade futura de software 4D com transdutores dedicados (convexo e endocavitário volumétricos); Possibilidade futura de software para análise cardíaca fetal STIC; Possibilidade futura de software de renderização avançada que permite uma representação mais realista da face fetal e estruturas anatômicas; Possibilidade futura para estudo de estruturas cardíaca em 3D por via transesofágica; Divisão de tela em no mínimo 1, 2, 4. Conectividade de Rede DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting); Drive

(gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática. Gravação de Imagens em Pen Drive. Impressão direta. Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário. Aquecedor de gel. Ícones Anatômicos configuráveis. Imagem trapezoidal real disponível para os transdutores lineares. Alimentação: Alimentação: 220 V, 60Hz ou Bivolt Automático. Cabo de alimentação elétrica conforme padrão brasileiro – NBR 14136; Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais: Transdutor cardíaco setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz; Transdutor cardíaco setorial pediátrico que atenda as frequências de 4.0 a 6.0 MHz; Transdutor linear que atenda as frequências de 4.0 a 11.0 MHz; Transdutor transesofágico multiplanar que atenda as frequências de 3.0 a 6.0 MHz, trabalho com faixa de frequência harmônica. O sistema deve permitir a comunicação DICOM com outros equipamentos e deve possuir pelo menos: DICOM Worklist; DICOM Store; DICOM Print; DICOM Modality Performed Procedure Step (MPPS); DICOM Query/Retrieve; DICOM Structure Report (SR); Acessórios: ECG de 3 vias; Suporte para transdutor transesofágico; Nobreak 220v, homologado pelo fabricante com tecnologia on-line, senoidal puro e interativo. Exigências: Manuais de operação em português (Brasil); Apresentar documentação abaixo conforme as Normas RDC 32/2007, IN nº 04 de 24/07/2015 e IN nº22 de 22/10/2017 do Ministério da Saúde: Certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética) Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente. Garantia do fabricante de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, com manutenção preventiva/corretiva e reposição de peças durante o período, sem ônus para a Contratante. No caso a licitante não ser fabricante. Apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica (preventiva/corretiva) durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante Demonstração: Caso solicitado, o licitante deverá disponibilizar um equipamento para avaliação, no HUSM, com todos os acessórios solicitados (01 unidade de cada tipo) e com todas as funcionalidades solicitadas, sem ônus para a instituição. O equipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação. A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe do HUSM aprovando o equipamento posto em teste. A avaliação será de acordo com as características técnicas solicitadas. Requisitos necessários: Instalação no Hospital Universitário de Santa Maria. A licitante deverá informar a empresa de assistência técnica autorizada pelo fabricante, com registro da empresa no CREA, e do responsável técnico pelo “CREA ou CFT”. OBS: Equipamento será instalado em até PAVIMENTO INFERIOR - SUBSOLO, e conforme CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a movimentação vertical e horizontal do(s) equipamento(s) até o local de instalação. *Dispensável para equipamento que não utilize ar comprimido.

1.3. Este Termo de Contrato se vincula ao Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e à proposta apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 24/11/2023 e encerramento em 23/11/2024, prorrogável na forma do art. 150 do RLCE 2.0.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 155125
- Fonte: 1000000000
- Programa de Trabalho: 170616
- Elemento de Despesa: 449052/08
- PI: UFRI1000000
- Nota de Empenho: 2023NE005584

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes estão definidos no termo de referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas previstas no termo de referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO**

7.1. A forma de fornecimento é aquela prevista no termo de referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO PRODUTO**

9.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras constantes no termo de referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no termo de referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no termo de referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no termo de referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0, sem prejuízo da aplicação das sanções estabelecidas no termo de referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

14.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato:

14.4.1. Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;

14.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

14.4.3. Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

15.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverá constar, no mínimo:

15.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

15.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

15.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

15.2.4. detalhamento dos custos da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

15.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. As partes devem cumprir as disposições constantes na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

19.1.2. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do contrato, para qualquer operação financeira, desde que haja prévia e expressa autorização da unidade contratante da Ebserh, sendo aplicável, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

19.1.4. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor;

19.1.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção ou Subseção Judiciária do município de Santa Maria/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Maria/RS, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente Ebserh - HUSM/UFSM

(assinado eletronicamente)

GABRIELA FLORENZA QUEIROZ BELOTO

Representante Legal

(assinado eletronicamente)

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo Ebserh HUSM/UFSM

(assinado eletronicamente)

EVALDO BELLA

Representante Legal

(assinado eletronicamente)

LIDIANE MARAFIGA VIEIRA

Testemunha Contratante

(assinado eletronicamente)

ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS GOES

Testemunha Contratada



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 16/11/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Moreira Palma, Superintendente**, em 16/11/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Marafiga Vieira, Assistente Administrativo**, em 16/11/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Florenza Queiroz Beloto, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Bella, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS GOES, Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34205070** e o código CRC **6B3EBB34**.

Referência: Processo nº 23541.000170/2023-77 SEI nº 34205070